



PROCESSO N.^º	61.405-0/2021
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU
INTERESSADA	LÉIA LOPES DA SILVA FERRO
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro da **Portaria n.^º 763/2021**, disponibilizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 23/9/2021, concedendo aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Sra. **Léia Lopes da Silva Ferro**, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “XXX”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Poxoréu/MT, contando com 30 anos, 2 meses e 10 dias de tempo de contribuição e 50 anos de idade na data da publicação do ato concessório.

2. No relatório técnico de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a Secretaria de Controle Externo de Previdência se manifestou pelo registro da Portaria n.^º 763/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais, no valor de **R\$ 5.797,61** (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.^º 6.143/2021**, da lavra do **Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da Portaria n.^º 763/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.

4. É o relatório.

Cuiabá/MT, 8 de março de 2022.

assinatura digital¹
Waldir Júlio Teis
Conselheiro Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.^º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.^º 9/2012 do TCE/MT.

